



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N°. 014/2013, DE 07/02/2013

RETIFICA O DECRETO N° 10 /2013,
QUE FIXA O VALOR MÁXIMO PAGO
POR KM RODADO PARA O
PAGAMENTO DO TRANSPORTE
ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002:

CONSIDERANDO que o reajuste dos combustíveis dos veículos automotores realizado a partir de 31 de janeiro de 2013 tornou impraticável os preços fixados no Decreto n° 10/2013 de 17 de janeiro de 2013, o que poderia inviabilizar o Processo de Licitação de n°. 002/2013 - Modalidade Pregão Presencial de n°. 001/2013, trazendo maiores custos e transtornos para o transporte escolar do Município.

CONSIDERANDO por fim que a especificação do veículo para o transporte escolar no Decreto n° 10/2013 não cuidou com a objetividade necessária.

DECRETA:

Art. 1°. Fica retificado o teto máximo de R\$1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por quilômetro rodado para pagamento de transporte escolar em veículos com capacidade acima de 14 passageiros e de R\$1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) para transporte escolar em veículos com capacidade de até 14 passageiros.

Art. 2°. As contratações de serviços de transporte escolar estarão sempre condicionadas à prévia aprovação do Chefe do Executivo, do Departamento Municipal de Educação e mediante procedimento licitatório, na modalidade necessária.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 7 de fevereiro de 2013.

Massilon da Silva Maciel
Prefeito Municipal